



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI A AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – AVALIE QUEBRANGULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a Avaliação Municipal da Educação – AVALIE QUEBRANGULO, com o objetivo de avaliar a equidade e a eficiência da Educação no Município de Quebrangulo.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando a garantia da qualidade da oferta de educação para todos os alunos da educação infantil e do Ensino Fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º- Avalie Quebrangulo é uma avaliação interna em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Município.

§ 1º - A avaliação Avalie Quebrangulo será anual e obrigatória.

§ 2º - Avalie Quebrangulo será composta por quatro avaliações: 01 (uma) diagnóstica e 02 (três) formativas e 01 (uma) somativa.

§ 3º - Todas as escolas da rede municipal do Município participarão da aplicação da avaliação municipal.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMEQ) publicará, até o fim de novembro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da Avalie Quebrangulo para o ano seguinte, bem como os procedimentos específicos, o público-alvo, o ano-ciclo de avaliação, o período de aplicação, de correção e os componentes curriculares a serem avaliados.

Art. 3º - A avaliação Avalie Quebrangulo será coordenada e executada pela SEMEQ.

Art. 4º - A avaliação Avalie Quebrangulo deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9493/96, Base Nacional Comum Curricular (BNCC)-Resolução CNE/CP Nº02/2017 e Referencial Curricular Municipal de Quebrangulo-Resolução CMEQ Nº02/2024 correspondente a Educação Infantil e aos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 5º - A expedição de atos normativos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta deste Decreto serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 23 de outubro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito